



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 213

NOVA ERA-MG , terça-feira , 16 de abril de 2024



**Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N. º 2.332 DE 16 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares para a execução de projetos, que atenderão a crianças e adolescentes.

TXAI SILVA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Era aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para execução dos seguintes projetos:

- I. “NADANDO NA FRENTE, cujo valor corresponde a R\$ 34.000,00
- II. “FUTEBOL UM ESPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO”, cujo valor corresponde a R\$16.000,00.
- III. “EQUOTERAPIA”, cujo valor corresponde a R\$ 100.000,00.

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º, acrescenta fontes de recursos na seguinte classificação orçamentária, constante da Lei nº 2.302, de 21 de novembro de 2023:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.05. Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente

08. Assistência Social

08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0801. Proteção Social Básica

08.243.0801.2088. Manutenção Serviços Atenção Criança e Adolescente

3.3.90.39.00 – Ficha 632 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 150.000,00

2.759.000.0000 – Recursos Vinculados a Fundos R\$ 150.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 213

NOVA ERA-MG , terça-feira , 16 de abril de 2024

Art. 3º. Como recurso para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme § 1º, inciso I, do art. 43, da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Nova Era, 16 de Abril de 2024.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. º 2.333 DE 16 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil que especifica, e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, no valor total de **R\$ 363.075,80** (trezentos e sessenta e três mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos) através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração e/ou instrumentos legais necessários, às seguintes Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos:

I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ERA – APAE, inscrita no CNJP sob o Nº 23.945.900/0001-07, para um repasse total no valor de **R\$ 200.719,90** (duzentos mil, setecentos e dezenove reais e noventa centavos), para desenvolver o seguinte projeto:

1.1 “REDE DE CRESCIMENTO: UM FUTURO DE ESPERANÇA – APAE DE NOVA ERA”, no valor de **R\$ 200.719,90**.

II – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.914.287/0001-06, para um repasse total no valor de **R\$ 83.579,80** (oitenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), para desenvolver o seguinte projeto:

2.1 “EQUIPE MULTIPROFISSIONAL: CAMINHOS DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL – CRECHE VICENTE ANSELMO”, no valor de **R\$ 83.579,80**.

III – CRECHE LAR DE JESUS, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.513.628/0001-00, para um repasse total no valor de **R\$ 58.379,80** (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), para desenvolver os seguintes projetos:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 213

NOVA ERA-MG, terça-feira, 16 de abril de 2024

3.1 “EQUIPE PSICOSSOCIAL: CAMINHOS DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL – LAR DE JESUS”, no valor de R\$ 58.379,80.

IV – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA MATERNIDADE E INFÂNCIA DE NOVA ERA, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.266.684/0001-33, para um repasse total no valor de R\$ 20.396,30 (vinte mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos), para desenvolver os seguintes projetos:

4.1 “AUTONOMIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PINGOS DE MEL”, no valor de R\$ 8.396,30;

4.2 “ACOLHER – PINGOS DE MEL” no valor de R\$ 12.000,00;

§ 1º Para atender os objetos dos Convênios e/ou parcerias a serem firmados e as atividades a serem desenvolvidas pelas entidades referidas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, serão destinados recursos financeiros por parte do Município, da ordem descrita em cada instrumento celebrado.

§ 2º As obrigações e demais condições de cada conveniente ou parceiro, que serão firmadas em forma de subvenção social, repasses e/ou transferências voluntárias, são as especificadas nos respectivos convênios e termos de parcerias autorizados por esta Lei.

Art. 2º Para cobertura de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 363.075,80 (trezentos e sessenta e três mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme rubricas abaixo:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.05. Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente

08. Assistência Social

08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0801. Proteção Social Básica

08.243.0801.2088. Manutenção Serviços Atenção Criança e Adolescente

3.3.50.43.00 – Ficha 629 – Subvenções Sociais R\$ 363.075,80

2.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 186.828,12

2.501.000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados R\$ 176.247,68

Art. 3º Para fazer face às despesas autorizadas nesta lei serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Era, 16 de Abril de 2024.

TXAI SILVA COSTA – Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 213

NOVA ERA-MG , terça-feira , 16 de abril de 2024



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 027, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Faz nomeação de ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 52, VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **THAIS REGINA SILVA DOMINGUES**, CPF 099.***.***-**, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Unidades de Saúde, constante do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Nova Era, por motivo de substituição de servidor em licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024.

Nova Era, 15 de abril de 2024.

Txai Silva Costa
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 213

NOVA ERA-MG , terça-feira , 16 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 24 de 2024 ESTAGIÁRIO ENGENHARIA CIVIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 93, de 21 de agosto de 2023, divulga a relação das inscrições homologadas de forma preliminar, relativa ao Edital nº 24 de 2024, nos termos da cláusula 2.0.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DE FORMA PRELIMINAR
Helena Carmem Frois Araújo.

Nova Era, 16 de abril de 2024

Carmem Maria Mendes Barros

Claudinéia Mara Alvarenga Faustino

Edmar Gonçalves



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 25 de 2024 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 93, de 21 de agosto de 2023, divulga a relação das inscrições homologadas de forma preliminar, relativa ao Edital nº 25 de 2024, nos termos da cláusula 2.0.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DE FORMA PRELIMINAR
Alina Jacinta Pimentel
Brenda Joaquina Martins Duarte



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 213

NOVA ERA-MG , terça-feira , 16 de abril de 2024

Cristiano da Silva Lopes
Daniele Silva Araujo
David de Abreu Sousa
Eliana Aparecida de Souza
Jessica Kelly Severino Correia
Lucimar Pires Vitor
Luiza Carla de Oliveira
Marlene Marcelina Soares
Mauro Márcio Moreira Chaves
Michele Aparecida da Silva
Vanderlane Gomes Moreira

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS	MOTIVO
Aídes das Dores Schleveis Silva	Não enviou comprovante de escolaridade e documento com foto.
Roberta Mendes Pereira de Oliveira	5º ano do ensino fundamental incompleto.
Waldriana Claudia Moreira Rosa	Não enviou comprovante de escolaridade.

Nova Era, 16 de abril de 2024

Carmem Maria Mendes Barros

Claudinéia Mara Alvarenga Faustino

Edmar Gonçalves



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 213

NOVA ERA-MG , terça-feira , 16 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024

Torna pública a abertura de processo licitatório cujo objeto é o registro de preços para contratação de serviços de pintura de prédios públicos, praças, muros, muretas e bens públicos, com fornecimento de material e mão de obra por conta da contratada, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Era.

Data de abertura: 02/05/2024, às 8:30 horas.

Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br.

Departamento de Compras e Licitações: Rua João Pinheiro, 91 – Centro.

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal.

**TXAI SILVA
COSTA:117
51997618**

Assinado de forma
digital por TXAI
SILVA
COSTA:11751997618
Dados: 2024.04.16
16:42:53 -03'00'